



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 2021.06.04 /  
FMASSRDL**



No dia 13 de Julho de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.781.576/0001-48, com sede à PC ANTONIO DANTAS DO PRADO n° 26 CEP 49640-000 – Santa Rosa de Lima-SE neste ato legalmente representado por **MADJA ELENA SOUSA LIMA**, portador do CPF n° **12672386587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA      **CNPJ:** 10.849.617/0001-30

**Representante:** LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA

**Telefone:** (79) 3211-4857

**Email:** papelariarenascer1@hotmail.com

**Endereço:** R DIVINA PASTORA, 607 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-600

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ADESIVO EPÓXI 16G	40,00	CX	TEK BOND	TEK BOND	R\$ 7,80	R\$312,00
7	ALFINETE C/ CABEÇA	50,00	CX	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,40	R\$120,00
9	APLIQUE CETIM	100,00	UND	METALIZA	METALIZA	R\$ 2,80	R\$280,00
11	ARAME FLEXÍVEL N°20	2,00	KG	FLEXVEL	FLEXVEL	R\$ 38,00	R\$76,00
15	BALLOONTECH N° 9, PACOTE C/ 50 UNIDADES (CORES VARIADAS).	100,00	PCT	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 8,80	R\$880,00
16	BANDEIRINHAS JUNINA DE PLASTICO COLORIDA COM BARBANTE, PACOTE DE 10 MT. TAM DA BANDEIRINHA 17CM X 15,5 CM.	100,00	PCT	ARTESANAL	ARTESANAL	R\$ 6,00	R\$600,00
17	BARBANTE	50,00	ROLO	BOCA AZUL	BOCA AZUL	R\$ 6,18	R\$309,00
18	BASTÃO COLA QUENTE FINA	100,00	KG	IBEL	IBEL	R\$ 21,88	R\$2.188,00
21	BICO CTL-102 DE 2,5CM C/ 13,70MT (PACOTE C/ 13)	12,00	PCT	NYBC	NYBC	R\$ 21,20	R\$254,40
22	BICO DE RENDA 37MM POR 50M (PACOTE C/ 50)	50,00	PCT	NAJAR	NAJAR	R\$ 40,50	R\$2.025,00
25	BOTÃO SIMPLES C/ 02 FUROS	50,00	PCT	BR	BR	R\$ 2,00	R\$100,00
27	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	500,00	UNID	IOB	IOB	R\$ 21,00	R\$10.500,00
32	CHAPÉU DE PALHA JUNINO	250,00	UND	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 9,48	R\$2.370,00
33	COLA BRANCA (LAVÁVEL ATÓXICA - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA, BISNAGA C/ 75G).	150,00	UND	GR QUIMICA	GR QUIMICA	R\$ 1,90	R\$285,00
36	COLA DE CONTATO DE 2,8KG	10,00	UND	GR QUIMICA	GR QUIMICA	R\$ 10,80	R\$108,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
38	COLA PANO ACRILEX 100G	40,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 14,90	R\$596,00
40	COLA PERMANENTE C/ 37G	50,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 6,80	R\$340,00
48	EVA TECIDO C/ GLITTER (40X60).	500,00	UND	IBEL	IBEL	R\$ 3,64	R\$1.820,00
49	EVA TECIDO LISO/CORES VARIADAS (40X48).	500,00	UND	IBEL	IBEL	R\$ 1,10	R\$550,00
50	EVA TECIDO/CORES VARIADAS (40X60).	500,00	UND	IBEL	IBEL	R\$ 1,88	R\$940,00
52	FIO DE SILICONE 6MM (ROLO COM 100M)	10,00	ROLO	DOURADO	DOURADO	R\$ 25,86	R\$258,60
53	FIO DE SISAL 300/1 DE 78M (ROLO C/ 1M)	30,00	ROLO	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 19,66	R\$589,80
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE	30,00	UNID	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 5,28	R\$158,40
64	FITA FELCRO 16MM POR 25M, PACOTE C/ 25 (CORES VARIADAS).	50,00	PCT	NYBC	NYBC	R\$ 38,80	R\$1.940,00
65	FITA GORGURÃO Nº 5, EM POLIÉSTER, 21MM C/ 10M, PACOTE C/ 10 (CORES VARIADAS).	100,00	PCT	SNIMBU	SNIMBU	R\$ 8,80	R\$880,00
66	FITA GORGURÃO Nº 9, EM POLIÉSTER, 40MM C/ 10M, PACOTE C/ 10 (CORES VARIADAS).	100,00	PCT	PROGRESSO	PROGRESSO	R\$ 21,94	R\$2.194,00
67	FITA METÁLICA 503/6 C/ 10M, PACOTE C/ 10 (CORES VARIADAS).	50,00	PCT	LANTECOR	LANTECOR	R\$ 6,00	R\$300,00
70	FOLHA MICRO ONDULADA	50,00	UND	VMP	VMP	R\$ 4,00	R\$200,00
71	GIZ DE CERA (CAIXA C/ 12)	600,00	CX	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 2,20	R\$1.320,00
72	GUIRLANDA DE NATAL DECORADA	5,00	UND	BONITO	BONITO	R\$ 10,00	R\$50,00
73	LANTEJOULA METÁLICA	10,00	KG	LANTECOR	LANTECOR	R\$ 6,90	R\$69,00
74	LÁPIS DE COR (CAIXA C/ 12 CORES)	600,00	CX	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,58	R\$1.548,00
78	LINHA P/ COSTURA 120 EM POLIÉSTER C/ 1300M (CORES VARIADAS).	50,00	UND	GABRILINHA	GABRILINHA	R\$ 5,75	R\$287,50
80	LINHA P/ CROCHE RAISSA EM ALGODÃO C/1000M (CORES VARIADAS)	40,00	UND	RAYSA	RAYSA	R\$ 16,76	R\$670,40
83	MEIA PÉROLA COLORIDA 50G (PACOTE C/ 50).	50,00	PCT	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 4,96	R\$248,00
84	MEIA PÉROLA MARFIM 50G (PACOTE C/ 50).	50,00	PCT	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 10,76	R\$538,00
85	MEIA PÉROLA Nº 03 E Nº 04	20,00	PCT	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 4,96	R\$99,20

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
86	MIÇANGAS COM FURINHO (PACOTE DE 1KG)	4,00	PCT	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 6,80	R\$27,20
88	OLHO MÓVEL 18MM (PACOTE C/ 100)	50,00	PCT	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 6,48	R\$324,00
89	PAPEL CAMURÇA/CORES VARIADAS (40X60).	150,00	UND	REIPEL	REIPEL	R\$ 0,80	R\$120,00
90	PAPEL CARBONO PARA TECIDO	50,00	UND	FIX	FIX	R\$ 4,00	R\$200,00
91	PAPEL CARTÃO VERGE A4 NA COR BRANCA 180G – PACOTE COM 50 FOLHAS	100,00	PCT	BAHIA ART GRAFICA	BAHIA ART GRAFICA	R\$ 12,00	R\$1.200,00
92	PAPEL CHUMBO	20,00	UND	CREPIL	CREPIL	R\$ 0,80	R\$16,00
93	PAPEL COLORSET DUPLA FACE (48X66).	150,00	UND	REIPEL	REIPEL	R\$ 1,00	R\$150,00
94	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS).	300,00	UND	REIPEL	REIPEL	R\$ 0,88	R\$264,00
95	PAPEL CREPON ENCERADO/CORES VARIADAS (48CM X 2M).	150,00	UND	REIPEL	REIPEL	R\$ 1,00	R\$150,00
96	PÉROLA 50G, Nº3, Nº 4 E Nº5 (PACOTE C/ 50).	50,00	PCT	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 4,00	R\$200,00
97	PINCEL ARTÍSTICO 456-22	50,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 3,50	R\$175,00
98	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL, PRETO E VERMELHO	10,00	UND	BRW	BRW	R\$ 1,28	R\$12,80
99	PINCEL DE CERDAS DURA Nº0	60,00	UNID	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 1,00	R\$60,00
100	PINCEL DE CERDAS DURA Nº10	60,00	UNID	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 1,50	R\$90,00
104	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	30,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 13,90	R\$417,00
113	STENCIL 330X140	50,00	UND	OPA	OPA	R\$ 9,00	R\$450,00
114	TECIDO EM FELTRO C/ 0,72CM DE LARGURA.	150,00	MT	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 14,88	R\$2.232,00
115	TECIDO EM FELTRO ESTAMPADO.	150,00	MT	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 16,00	R\$2.400,00
116	TECIDO EM FELTRO TIPO MOLETON C/ 2,00M DE LARGURA.	100,00	MT	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 16,00	R\$1.600,00
118	TECIDO EM POLIÉSTER.	150,00	MT	EQUISIN	EQUISIN	R\$ 14,00	R\$2.100,00
120	TECIDO FAITE LISO C/ 1,40M DE LARGURA, 100% ALGODÃO, VÁRIAS CORES C/ 1M.	50,00	MT	EQUISIN	EQUISIN	R\$ 6,85	R\$342,50
123	TECIDO TNT ESTAMPADO	150,00	MT	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 4,00	R\$600,00
124	TECIDO TNT ESTAMPADO/TEMAS	150,00	MT	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 6,70	R\$1.005,00
126	TECIDO TNT HOLOGRAFICO	150,00	MT	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 3,90	R\$585,00
132	TESOURA ESCOLAR C/ ESCALA	150,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,20	R\$330,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
133	TESOURA GRANDE PARA TECIDO	10,00	UND	BRW	BRW	R\$ 6,90	R\$69,00
135	TINTA P/ TECIDO (35ML).	100,00	UND	GR	GR	R\$ 4,00	R\$400,00
136	TINTA P/ TECIDO DIMENSIONAL (BRILHANTE 35ML).	100,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 6,80	R\$680,00
137	TINTA P/ TECIDO DIMENSIONAL (METÁLICA 35ML).	100,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 6,80	R\$680,00
140	TOALHA DE ROSTO 42X65CM	50,00	UND	IMPERADOR	IMPERADOR	R\$ 6,80	R\$340,00
141	VERNIZ 37ML	150,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 14,00	R\$2.100,00
143	VIÉS XADREZ 13MM C/ 20M (CORES VARIADAS).	50,00	PCT	CINDERELA	CINDERELA	R\$ 14,80	R\$740,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/07/2022**, a contar do dia **13/07/2021**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021 Aos \_\_\_\_ dias do mês de julho do ano de 2021, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº 14.781.576/0001-48, com sede administrativa à Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 - Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000, neste ato representado pela Secretária a Srª MADJA ELENA SOUSA LIMA, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-SRP, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDORA(S) que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresas para aquisição com fornecimento de materiais de armarinho destinados as ações dos serviços e programas desta Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima, Sergipe, para suprir as necessidades do órgão público citado; CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS 2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado. 2.2.2 – As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: 2.2.3.1 – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 2.2.3.2 – Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.4 – Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos: 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s); 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal. 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas: 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA; 3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento; 3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados; 3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada; 3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE 4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 6.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação. 6.2 – A formalização dos contratos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo 6.4 – O fornecimento dos objetos desta licitação, será executado de acordo com as necessidades destes órgãos, mediante emissão de autorização de fornecimento. 6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal. 6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital. 6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública prazo de até cinco anos, sem

prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que: 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho. 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta. 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital. 7.1.4 – Apresentar documentação falsa. 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão. 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato. 7.1.7 – Não manter a proposta. 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo. 7.1.9 – Fizer declaração falsa. 7.1.10 – Cometer fraude fiscal. 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento: 7.2.1 – Advertência. 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega. 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA. 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços. 7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. 7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. 7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Santa Rosa de Lima para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO 9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência. 9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 11.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa: 11.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando: 11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. 11.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: 11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 11.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; 11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado; 11.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; 11.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; 11.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; 11.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR: 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver. 12.1.2 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos. 12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE: 12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e 12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. 12.3 – Competências da FORNECEDORA: 12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços. 12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município. 12.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município. 12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato. 13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. 13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. 13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 13.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO 14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 44 de 01 de julho de 2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO 15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa de Lima/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja. 15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SE**  
**14.781.576/0001-48**

**LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**  
**10.849.617/0001-30**